



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.633 DE 10 DE MAIO DE 2017

Transferem os lotes de terrenos da classe de bens uso especiais de interesse social, assim declarados pelo Decreto nº 1.541, de 08 de setembro de 2.005, para anexá-los à de bens de uso dominicais, como também efetuar suas alienações, e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso especiais de interesse social da Prefeitura Municipal de Pedreira, para bens de uso dominicais, os seguintes lotes de terrenos localizados no Jardim Marajoara:

Quadra Q 1

Lote 01 - matrícula 12.373;
Lote 02 - matrícula 12.374;
Lote 03 - matrícula 12.375;
Lote 04 - matrícula 12.376.

Quadra X

Lote 03 - matrícula 12.480
Lote 04 - matrícula 12.481;
Lote 13 - matrícula 12.487;
Lote 14 - matrícula 12.488
Lote 15 - matrícula 12.489;
Lote 16 - matrícula 12.490.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes lotes de terrenos localizados no Jardim Marajoara:

Quadra Q 1

Lote 01 - matrícula 12.373;
Lote 02 - matrícula 12.374;
Lote 03 - matrícula 12.375;
Lote 04 - matrícula 12.376.

Quadra X

Lote 03 - matrícula 12.480
Lote 04 - matrícula 12.481;
Lote 13 - matrícula 12.487;
Lote 14 - matrícula 12.488
Lote 15 - matrícula 12.489;
Lote 16 - matrícula 12.490.

Art. 3º O produto das alienações autorizadas pela presente lei deverá, obrigatoriamente, ser utilizado na aquisição dos seguintes bens para o Município de Pedreira:

- I – um caminhão para serviços de manutenção da iluminação pública;
- II – uma ambulância com UTI completa;
- III – um caminhão coletor de lixo;
- IV – um veículo para a Guarda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- V**- um veículo pick-up para serviços gerais de manutenção;
- VI** – uma máquina para varrição de ruas;
- VII** – uma máquina para pintura de sinalização de trânsito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 10 de maio de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos